



RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF Nº 101 de 27 de março de 2020

Dispõe sobre recomendações à Agência Peixe Vivo sobre a execução de contratos firmados em atendimento aos projetos demandados pelo CBHSF com recursos da cobrança pelo uso da água da bacia hidrográfica do Rio São Francisco em razão da Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - DIREC/CBHSF, reunida no dia 27 de março de 2020, através de videoconferência, no uso de suas atribuições regimentais, e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando as Portarias nº 188/GM/MS, de 4/02/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e nº 454/GM/MS, de 20/03/2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);

Considerando que, desde de 16 de março de 2020, estão suspensas as reuniões presenciais de todas as instâncias do CBHSF;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde no sentido de se evitar eventos com participação de pessoas devido aos riscos advindos da propagação do Coronavírus (Covid-19);

Considerando a necessidade de atendimento às novas normas e regulamentações acerca do estado de calamidade pública por todas as entidades em âmbito nacional;

Considerando, por fim, os contratos da Agência Peixe Vivo, Entidade Delegatária de funções de Agência de Bacia em atendimento ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, durante o período do estado de emergência e calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e

Considerando o Ofício Circular da APV nº 13/2020 que Estabelece medidas temporárias e excepcionais de paralisação, suspensão, encerramento, repactuação ou outras medidas necessárias no tocante aos contratos em execução, para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e diante da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, e da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências no âmbito da Agência Peixe Vivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Recomenda à Agência Peixe Vivo, que na avaliação de suspensão temporária dos contratos dos projetos em execução, demandados pelo CBHSF com recursos da cobrança pelo uso da água da bacia hidrográfica do Rio São Francisco, em razão da Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) que se observe as ordens determinadas pelas autoridades competentes quanto as ações para garantir a segurança sanitária do país.

Art. 2º. Solicita que a Agência Peixe Vivo informe a Diretoria do CBHSF a situação das suspensões contratuais e providencias adotadas à medida que estas forem efetivadas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação e será divulgada no site do CBHSF.

Belo Horizonte/MG, 27 de março de 2020.



Anivaldo de Miranda Pinto
Presidente do CBHSF



Lessandro Gabriel da Costa
Secretário do CBHSF